



DECRETO Nº 208, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 230/2022, QUE CRIOU, INSTITUIU, DELEGOU E ESTABELECEU CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL, SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL – UAB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do Art. 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 230, de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 29 de setembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 02 de outubro de 2023

junho de 2024 e, a partir do dia 01 de julho de 2024, serão cancelados pela Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios anteriores ao exercício de 2023, processados e não processados, devendo a Gerência de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, providenciar o cancelamento até o dia 31 de dezembro de 2023 e encaminhar relatório de cancelamento, até o dia 30 de janeiro de 2024, aos respectivos ordenadores de despesas para que seja juntado ao processo administrativo.

Parágrafo único. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 9º Fica vedada a concessão de suprimentos de fundos a partir de 31 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Os suprimentos de fundos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 01 de dezembro de 2023, e prestação de contas até o dia 15 de dezembro do presente exercício.

Art. 10. Ficam vedadas:

I - a abertura de requisições de compras de bens e serviços e cadastro de novos itens a partir do dia 03 de novembro 2023;
II - a emissão de AF (Autorização de Fornecimento) a partir de 24 de novembro de 2023;

III - o recebimento de materiais no almoxarifado após 08 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Excepcionalmente os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser alterados para as despesas com recursos da Saúde, Educação e Convênios, mediante expressa autorização do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 11. O Ordenador de Despesas de cada Unidade Gestora encaminhará à Gerência de Contabilidade, até o dia 31 de janeiro de 2024, o Relatório de Gestão contendo as principais ações desenvolvidas pela secretaria no exercício de 2023, o qual obrigatoriamente irá compor a Prestação de Contas Anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, através da Gerência de Patrimônio e Gerência de Almoxarifado, constituirá uma comissão para elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais e do almoxarifado do Poder Executivo da Administração Municipal, o qual será encaminhado à Gerência de Contabilidade, até o dia 05 de janeiro de 2024, para análise e contabilização para posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13. Até o dia 12 de janeiro de 2024 a Gerência de Arrecadação e Cobrança deverá encaminhar à Gerência de Contabilidade as

informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2023, de acordo com o art. 39 da Lei 4.320 de 1964 e Instrução Normativa do TCE nº 68 de 08/12/2020 e suas alterações.

Art. 14. A Procuradoria Geral encaminhará à Gerência de Contabilidade, até o dia 12 de janeiro de 2023, a relação dos precatórios atualizados do Município, conforme item 022 – RELPRE, Anexo 01 – A - Conta do Prefeito da Instrução Normativa TCE nº 68 de 08/12/2020.

Art. 15. Compete à Secretaria de Controle e Transparência do Município a análise técnica dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2023, que obrigatoriamente emitirá parecer técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas, conforme Resolução TCE Nº. 227/2011 e Instrução Normativa TCE nº 68 e suas alterações, antes de serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 16 de fevereiro de 2024 para emissão dos pareceres.

Art. 16. Compõe o rol de documentos da Prestação de Contas do Prefeito, conforme a IN TCE nº 68, o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB e Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

§ 1º Ficam os secretários municipais de educação e saúde, respectivamente, responsáveis pelo encaminhamento dos pareceres à Gerência de contabilidade.

§ 2º Fica estabelecido o dia 29 de março de 2024 como prazo final para entrega dos pareceres à Gerência de contabilidade.

Art. 17. O controle e a aplicação das normas contidas neste Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, a quem caberá editar normas suplementares específicas necessárias à perfeita eficácia do presente Decreto.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos nesse Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação e do Ordenador de Despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se todas as disposições em contrário

Cariacica-ES, 28 de setembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 208, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 230/2022, QUE CRIOU, INSTITUIU, DELEGOU E ESTABELECEU CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 02 de outubro de 2023

EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL, SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL – UAB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do Art. 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 230, de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 29 de setembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 209, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 176, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do Art. 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o inciso V do art. 6º do Decreto nº 176, de 23 de agosto de 2023.

Art.2º Fica alterada a redação do anexo único do Decreto nº 176, de 23 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO**CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES EXERCÍCIO DE 2024**

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPONSÁVEL
Início da elaboração do Plano de Contratações Anual – Levantamento das demandas	28/08/2023	06/09/2023	Secretaria Requisitante
Preenchimento dos Documentos de Formalização de Demanda no sistema/formulário	11/09/2023	06/10/2023	Secretaria Requisitante/Grupo Especial de Acompanhamento e Elaboração do Plano de Contratações
Aprovação do DFD pelo Ordenador de Despesas	09/10/2023	11/10/2023	Secretaria Requisitante
Verificação de adequação das demandas à LDO, LOA, PPA e Planejamento Estratégico	16/10/2023	23/10/2023	Secretaria de Finanças
Consolidação da minuta do Plano Anual de Contratações	24/10/2023	17/11/2023	Secretaria de Administração
Aprovação do Plano Anual de Contratações	20/11/2023	22/11/2023	Secretário de Administração
Publicação do PAC	23/11/2023		Secretaria de Governo

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 29 de setembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 210, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da

Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para a Procuradoria-Geral do Município – PROGER, 1 (um) cargo de Assessor Adjunto I, símbolo C-4.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI para a Secretaria Municipal

